DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 | Ano IV | Edição nº 611



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico a favor da empresa abaixo e Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 02/2025, que tem como o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES EM CÃES E GATOS**, nas quantidades e valores a seguir:

DELGADO SERVICOS VETERINARIOS LTDA - ME

CNPJ: 51.705.467/0001-78

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	1.600	Serviço	SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO, INCLUSO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CANINOS E FELINOS, MACHOS E FÊMEAS, EM UNIDADE MÓVEL, EM SISTEMA DE MUTIRÃO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP E OS MEDICAMENTOS NO PÓS OPERATÓRIO, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	230,00	368.000,00

Pilar do Sul, 20 de fevereiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Dispensas

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2598/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: DESTINOS INTELIGENTES TI LTDA

CNPJ: 31.423.720/0001-93

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO CONTÍNUA DE PLATAFORMA DE TURISMO

Valor: R$ 25.037,45

Pilar do Sul, 19 de Fevereiro de 2025

.....

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2321/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE LUTA DE BRACO E HALTEROFILISMO

CNPJ: 00.223.510/0001-28

Objeto: REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA OS ATLETAS NO CAMPEONATO BRASILEIRO ESTREANTES DE LUTA DE BRAÇO NO MUNICÍPIO DE MONTE MOR/SP

Valor: R$ 210,00

Pilar do Sul, 20 de Fevereiro de 2025

.....

.....

Editais

AUDIÊNCIA PÚBLICA

***CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito de Pilar do Sul/SP, no uso de suas atribuições legais, Comunica e Convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento de metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2024, conforme os termos dispostos no § 4º do artigo 9º da LC 101/2000 – LRF, no dia 24 de Fevereiro de 2.025, às 19:45 (dezenove horas e quarenta e cinco minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Pilar do Sul, sito à Rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com a presença de todos.*

Clayton Álvaro Machado – Prefeito Municipal.

.....

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE/2024
CONVITE

O Conselho Municipal de Saúde de Pilar do Sul, por meio de seu presidente abaixo firmado, convida a toda população para participar da "Audiência Pública", referente ao 3º Quadrimestre de 2024, que acontecerá no dia 24 de Fevereiro de 2025 às 19:00(dezenove)horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com sua presença.

*** Felipe Alexandre Ferreira – Presidente do Conselho Municipal de Saúde ***

.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 1105
LOTE- 10 da QUADRA- 1
ÁREA = 490,00 M²
RUA :- AV.SANTOS DUMONT , BAIRRO :- CENTRO,PILAR DO SUL , SP.

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
10 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11788
LOTE- 16 da QUADRA- F
ÁREA = 311,14 M²
RUA :- JÉSSICA BRISOLA DE CARVALHO , BAIRRO :- PQ RESIDENCIAL AYUB II,PILAR DO SUL , SP.

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 466,71 (quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
10 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 9511
LOTE- 01 da QUADRA- F
ÁREA = 454,65 M²
RUA :- PRESBITERO ANTONIO DA SILVA , BAIRRO :- JD DOS IPÊS,PILAR DO SUL , SP.

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 681,97 (seiscentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
10 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I. "APARECIDA MARIA DA SILVA" AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO DE 2025

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, que consiste na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil "Aparecida Maria da Silva", C.N.P.J 11.545.285/0001-62, endereço eletrônico emeiaparecidamaria22@gmail.com, instalada à Rua Coronel Moraes Cunha, nº 1144, CEP. 18185-000, Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, vinculada à E.M.E.I. "Aparecida Maria da Silva", por seus representantes legais nos termos do respectivo estatuto, **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL** Sra. Luana Aparecida da Silva, RG. 45.452.094-3 CPF: 337.638.408-85, endereço Rua Coronel Moraes Cunha, 1169, Centro e **DIRETOR FINANCEIRO**, Sra. Aline dos Santos Oliveira Rodrigues, RG. 44.932.739-5, CPF: 383.590.358-65, endereço Estrada David Gomes de Almeida, 1045 A, Lavrinha.

Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando o repasse a ser efetuado para o ano de 2025 com valor previsto de R$ 2.000,00 nos termos da lei.

Declara que:

a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;

d) manterá seu registro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;

e) comunicará imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;

f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.

g) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

h) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.

i) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul e as regras da Contabilidade aplicada ao setor público, para as finalidades especificas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/66D6561523874B1AB2471B981DCB1C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

c) apresentará, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;

d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDEM, à(s) Unidade(s) de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, conforme o caso, quando solicitado;

e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade(s) de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio.

f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária específica em que foram depositados, movimentando-os para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;

h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

i) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;

j) afixará, na sede da(s) Unidade(s) de Ensino que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou serviços adquiridos que lhe(s) foi(ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;

k) disponibilizará, quando solicitado, à Comunidade Escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.

l) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que, formaliza sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM.

Pilar do Sul, 04 de dezembro de 2024.

Luana Aparecida da Silva
CPF: 337.638.408-85
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx

Aline dos Santos O. Rodrigues
Aline dos Santos Oliveira Rodrigues
CPF: 383.590.358-65
Diretor Financeiro da UEx

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/66D6561523874B1AB2471B981DCB1C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEED

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM

PDDEM **PAF - 2025**

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO PDDE MUNICIPAL

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 - Programa/Ação	02 - Exercício	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - **PDDE MUNICIPAL**	**2025**	
03 - Nome da Escola	04 - Número do CNPJ	
E.M.E.I. "APARECIDA MARIA DA SIVA"	**11.545.285/0001-62**	
05 - Endereço	06 - Município	07 - UF
Rua Coronel Moraes Cunha, 1144, Centro	PILAR DO SUL	SP

BLOCO 2 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

08 - Item	09 – Serviços Contratados e ou Materiais de Consumo Adquiridos	10 - Valor R$
01	Serviços de Contabilidade	R$ 900,00
02	Tarifa Bancária (exceto a citada no artigo 7º, § 1º, I, b e § 2º, X)	R$ 900,00
03	Serviços Cartoriais (cópia e autenticação de documentos da APM)	R$ 50,00
04	Serviços Notariais (registro de Ata da APM e ou alteração do estatuto da APM)	R$ 150,00
05	Material Pedagógico e de Expediente	R$ 0,00
06	Materiais para Manutenção	R$ 0,00
07	Contratação de Serviços	R$ 0,00
08	Serviços de Telecomunicações	R$ 0,00
11 - **TOTAL**		R$ 2.000,00

BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO

Pilar do Sul, 04 de dezembro de 2024 **Local e Data**	Luana Aparecida da Silva CPF: 337.638.408-85 Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx.	Aline dos Santos O. Rodrigues Aline dos Santos Oliveira Rodrigues CPF: 383.590.358-65 Diretor Financeiro da UEx.

OBS:

- Os itens 05, 06, 07 e 08 somente serão custeados com o Repasse do PDDE Municipal no caso de saldo disponivel depois de atendidos os itens 01 e 02 (1ª prioridade) e itens 03 e 04 (2ª prioridade).
- Os valores das despesas previstas neste PAF estão baseados nos valores aplicados no exercício anterior, portanto poderão haver ajustes nestes valores em acordo com os orçamentos a serem realizados para a execução deste PAF.

O Plano de Aplicação Financeira é um Planejamento que tem como objetivo o Fortalecimento da Autogestão e da Autonomia Escolar na utilização dos recursos do PDDE Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: seed.pilardosul@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/66D6561523874B1AB2471B981DCB1C96

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
66D6561523874B1AB2471B981DCB1C96

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA em 19/12/2024 16:23:02
  CPF:***.***-.358-63
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO em 19/12/2024 16:30:18
  CPF:***.***-.898-20
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/66D6561523874B1AB2471B981DCB1C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 02 /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E. I "PROFª CÉLIA ANTUNES DE PROENÇA" AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO DE 2025

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, que consiste na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil "Profª Célia Antunes de Proença", C.N.P.J **03.792.477/0001-45**, endereço eletrônico emeiceliaantunes@gmail..com instalada à Rua Genaro Samarco, nº 186, cep. 18185-000, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, vinculada à E.M.E.I "Profª Célia Antunes de Proença", por seus representantes legais nos termos do respectivo estatuto, **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL**, Sra. Denise da Silva Ruivo, RG. 40.833.801-5, CPF 337.167.968-32, endereço R: Benedito Moraes Rosa, nº123 – Nova Pilar e **DIRETOR FINANCEIRO**, Sr. Silvana Gomes Ferreira Bueno, RG. 29.045.698-8, CPF186.264.638-47, endereço R: Benedito Ferreira de Moura, nº 169 – Parque Residencial Ayub I.

Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando o repasse a ser efetuado para o ano de 2025 com valor previsto de R$ 2.000,00 nos termos da lei.

Declara que:

a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;

d) manterá seu registro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;

e) comunicará imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;

f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.

g) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

h) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.

i) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul e as regras da Contabilidade aplicada ao setor público, para as finalidades especificas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D2D3B572202D43839A5F12A08EE381CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

c) apresentará, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;

d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDEM, à(s) Unidade(s) de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, conforme o caso, quando solicitado;

e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade(s) de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio.

f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária especifica em que foram depositados, movimentando-os para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;

h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

i) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;

j) afixará, na sede da(s) Unidade(s) de Ensino que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou serviços adquiridos que lhe(s) foi(ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;

k) disponibilizará, quando solicitado, à Comunidade Escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.

l) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que, formaliza sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM.

Pilar do Sul, 06 de dezembro de 2024.

Denise da Silva Ruivo, CPF 337.167.968-32
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx

Silvana Gomes Ferreira Bueno, CPF 186.264.638-47
Diretor Financeiro da UEx

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D2D3B572202D43839A5F12A08EE381CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEED

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM

PDDEM **PAF - 2025**

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO PDDE MUNICIPAL

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 - Programa/Ação	02 - Exercício	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - **PDDE MUNICIPAL**	**2025**	
03 - Nome da Escola	04 - Número do CNPJ	
E.M.E.I "Profª Célia Antunes de Proença"	**03.792.477/0001-45**	
05 - Endereço	06 - Município	07 - UF
Rua Genaro Samarco, nº 186 – Nova Pilar II	PILAR DO SUL	SP

BLOCO 2 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

08 - Item	09 – Serviços Contratados e ou Materiais de Consumo Adquiridos	10 - Valor R$
01	Serviços de Contabilidade	R$ 750,00
02	Tarifa Bancária (exceto a citada no artigo 7º, § 1º, I, b e § 2º, X)	R$ 950,00
03	Serviços Cartoriais (cópia e autenticação de documentos da APM)	R$ 200,00
04	Serviços Notariais (registro de Ata da APM e ou alteração do estatuto da APM)	R$ 100,00
05	Material Pedagógico e de Expediente	R$
06	Materiais para Manutenção	R$
07	Contratação de Serviços	R$
08	Serviços de Telecomunicações	R$
11 - TOTAL		**R$ 2.000,00**

BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO

Pilar do Sul, 06 de dezembro de 2024 Local e Data	Denise da Silva Ruivo, CPF 337.167.968-32 Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx.	Silvana Gomes Ferreira Bueno, CPF 186.264.638-47 Diretor Financeiro da UEx.

OBS:

- Os itens 05, 06, 07 e 08 somente serão custeados com o Repasse do PDDE Municipal no caso de saldo disponível depois de atendidos os itens 01 e 02 (1ª prioridade) e itens 03 e 04 (2ª prioridade).
- Os valores das despesas previstas neste PAF estão baseados nos valores aplicados no exercício anterior, portanto poderão haver ajustes nestes valores em acordo com os orçamentos a serem realizados para a execução deste PAF.

O Plano de Aplicação Financeira é um Planejamento que tem como objetivo o Fortalecimento da Autogestão e da Autonomia Escolar na utilização dos recursos do PDDE Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: seed.pilardosul@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D2D3B572202D43839A5F12A08EE381CB

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
D2D3B572202D43839A5F12A08EE381CB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA em 19/12/2024 16:23:16
  CPF:***.***-.358-63
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO em 19/12/2024 16:30:30
  CPF:***.***-.898-20
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D2D3B572202D43839A5F12A08EE381CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.E. "Profª Edna Aparecida Ferreira" AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO DE 2025

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, que consiste na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres da **Escola Municipal de Educação Especial "Profª Edna Aparecida Ferreira",** C.N.P.J**: 02.385.092/0001-09** , endereço eletrônico **escolaespecialpilardosul@gmail.com** instalada à Av. **Miguel Petrere, nº 1338**, **Campo Grande** cep. **18185-000**, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, vinculada à E.M.E.E. "Profª Edna Aparecida Ferreira", por seus representantes legais nos termos do respectivo estatuto, DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL, Sra. **Lenice dos Santos Oliveira Corrêa**, RG: **35.351.881-5** CPF: **336.597.978-63**, endereço Rua: **Ana do Amor Divino, nº 27, Vale Verde** e DIRETOR FINANCEIRO, **Srª Elisa Mariana Torres**, RG: **25.217.474-4** CPF: **161.416.138-02**, endereço **Av.: Santos Dumont, nº 470, Jardim Primevera.**

Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando o repasse a ser efetuado para o ano de 2025 com valor previsto de R$ 2.000,00 nos termos da lei.

Declara que:

a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;

d) manterá seu registro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;

e) comunicará imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;

f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.

g) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

h) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.

i) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul e as regras da Contabilidade aplicada ao setor público, para as finalidades especificas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3AEE7E0C95334911A0DC2655B0A18990

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

c) apresentará, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;

d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDEM, à(s) Unidade(s) de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, conforme o caso, quando solicitado;

e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade(s) de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio.

f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária específica em que foram depositados, movimentando-os para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;

h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

i) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;

j) afixará, na sede da(s) Unidade(s) de Ensino que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou serviços adquiridos que lhe(s) foi(ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;

k) disponibilizará, quando solicitado, à Comunidade Escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.

l) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que, formaliza sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM.

Pilar do Sul, 29 de novembro de 2024.

Lenice dos Santos Oliveira Corrêa, CPF: 3365.597.978-63
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx

Elisa Mariana Torres

Elisa Mariana Torres, CPF: 161.416.138-02
Diretor Financeiro da UEx

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3AEE7E0C95334911A0DC2655B0A18990

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEED

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM

PDDEM **PAF - 2025**

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO PDDE MUNICIPAL

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 - Programa/Ação	02 - Exercício	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - **PDDE MUNICIPAL**	**2025**	
03 - Nome da Escola	04 - Número do CNPJ	
E.M.E.E. "Profª Edna Aparecida Ferreira"	**02.385.092/0001-09**	
05 - Endereço	06 - Município	07 - UF
Av. Miguel Petrere, nº 1338 – Campo Grande	PILAR DO SUL	SP

BLOCO 2 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

08 - Item	09 – Serviços Contratados e ou Materiais de Consumo Adquiridos	10 - Valor R$
01	Serviços de Contabilidade	R$ 900,00
02	Tarifa Bancária (exceto a citada no artigo 7º, § 1º, I, b e § 2º, X)	R$ 900,00
03	Serviços Cartoriais (cópia e autenticação de documentos da APM)	R$ 50,00
04	Serviços Notariais (registro de Ata da APM e ou alteração do estatuto da APM)	R$ 150,00
05	Material Pedagógico e de Expediente	R$ 0,00
06	Materiais para Manutenção	R$ 0,00
07	Contratação de Serviços	R$ 0,00
08	Serviços de Telecomunicações	R$ 0,00
11 - **TOTAL**		R$ 2.000,00

BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO

Pilar do Sul, 29 de novembro 2024 Local e Data	Lenice dos Santos Oliveira Corrêa, CPF: 336.597.978-63 Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx.	Elisa Mariana Torres Elisa Mariana Torres, CPF: 3365.597.978-63 Diretor Financeiro da UEx.

OBS:

- Os itens 05, 06, 07 e 08 somente serão custeados com o Repasse do PDDE Municipal no caso de saldo disponível depois de atendidos os itens 01 e 02 (1ª prioridade) e itens 03 e 04 (2ª prioridade).
- Os valores das despesas previstas neste PAF estão baseados nos valores aplicados no exercício anterior, portanto poderão haver ajustes nestes valores em acordo com os orçamentos a serem realizados para a execução deste PAF.

O Plano de Aplicação Financeira é um Planejamento que tem como objetivo o Fortalecimento da Autogestão e da Autonomia Escolar na utilização dos recursos do PDDE Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: seed.pilardosul@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3AEE7E0C95334911A0DC2655B0A18990

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
3AEE7E0C95334911A0DC2655B0A18990

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA em 19/12/2024 16:23:01
  CPF:***.***-.358-63
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO em 19/12/2024 16:30:17
  CPF:***.***-.898-20
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3AEE7E0C95334911A0DC2655B0A18990

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 04 /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I. "PROFª ELENI BARROS TRINDADE" AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO DE 2025

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, consistente na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres – APM, a **Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil " Professora Eleni Barros Trindade"**, **C.N.P.J: 08.767.630/0001-06**, endereço eletrônico escolaelenibarros@yahoo.com.br, instalada à Rua Maria Francisca Alves do Nascimento , nº 210, Jd Pinheiro, CEP: 18.185-000, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, vinculada à E.M.E. i. "Profª Eleni Barros Trindade", por seus representantes legais nos termos do respectivo Estatuto, **Diretor Técnico Operacional**, Sra. Paula Roberta de Góes Rosa, RG. 32.647.185-6 CPF: 306.856.608-85, endereço Rua Vereador Ovídio de Moraes Rosa, nº75, Jd Ayub 2- Pilar do Sul- SP e **Diretor Financeiro**, Srª. Maria Emília Rechineli Piloto de Oliveira, RG. RG: 18.669.909-8, CPF: 075.638.448-64 , endereço Rua: Elias Válio, nº 387, Centro – Pilar do Sul/SP.

Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando o repasse a ser efetuado para o ano de 2025 com valor previsto de R$ 2.000,00 nos termos da lei.

Declara que:

a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;

d) manterá seu registro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;

e) comunicará imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;

f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.

g) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

h) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.

i) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul e as regras da Contabilidade aplicada ao setor público, para as finalidades especificas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente eletronicamente - Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.fowdocs.com.br:2096/autdoc/assinatura/EF9CBD971E10AA997CA8980B8DF A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

c) apresentará, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;

d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDEM, à(s) Unidade(s) de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, conforme o caso, quando solicitado;

e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade(s) de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio.

f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária específica em que foram depositados, movimentando-os para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;

h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

i) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;

j) afixará, na sede da(s) Unidade(s) de Ensino que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou serviços adquiridos que lhe(s) foi(ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;

k) disponibilizará, quando solicitado, à Comunidade Escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.

l) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que, formaliza sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM.

Pilar do Sul, 09 de Dezembro de 2024.

Paula Roberta de Góes Rosa
CPF: 306.856.608-85
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx

Maria Emilia Rechineli Piloto de Oliveira
CPF: 075.630.448-64
Diretor Financeiro da UEx

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VIVIAN LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente (eletronicamente). Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/EF5CBD971E10A6097CA9B6DB9BCFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEED

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM

PDDEM **PAF - 2025**

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO PDDE MUNICIPAL

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 - Programa/Ação	02 - Exercício	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - **PDDE MUNICIPAL**	**2025**	
03 - Nome da Escola	04 - Número do CNPJ	
EMEI "PROFª ELENI BARROS TRINDADE"	**08.767.630/0001-06**	
05 - Endereço	06 - Município	07 - UF
RUA MARIA FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO, Nº 210 – JD PINHEIRO	PILAR DO SUL	SP

BLOCO 2 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

08 - Item	09 – Serviços Contratados e ou Materiais de Consumo Adquiridos	10 - Valor R$
01	Serviços de Contabilidade	R$ 1.064,00
02	Tarifa Bancária (exceto a citada no artigo 7º, § 1º, I, b e § 2º, X)	R$ 936,00
03	Serviços Cartoriais (cópia e autenticação de documentos da APM)	R$ 0,00
04	Serviços Notariais (registro de Ata da APM e ou alteração do estatuto da APM)	R$ 0,00
05	Material Pedagógico e de Expediente	R$ 0,00
06	Materiais para Manutenção	R$ 0,00
07	Contratação de Serviços	R$ 0,00
08	Serviços de Telecomunicações	R$ 0,00
11 - **TOTAL**		R$ 2.000,00

BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO

Pilar do Sul, 09 Dezembro de 2024	PAULA ROBERTA DE GOES ROSA CPF: 306.856.608-85 Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx.	MARIA EMÍLIA RECHINELI PILOTO DE OLIVEIRA CPF: 075.638.448-64 Diretor Financeiro da UEx.

OBS:

- Os itens 05, 06, 07 e 08 somente serão custeados com o Repasse do PDDE Municipal no caso de saldo disponível depois de atendidos os itens 01 e 02 (1ª prioridade) e itens 03 e 04 (2ª prioridade).
- Os valores das despesas previstas neste PAF estão baseados nos valores aplicados no exercício anterior, portanto poderão haver ajustes nestes valores em acordo com os orçamentos a serem realizados para a execução deste PAF.

O Plano de Aplicação Financeira é um Planejamento que tem como objetivo o Fortalecimento da Autogestão e da Autonomia Escolar na utilização dos recursos do PDDE Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: seed.pilardosul@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente verificar em https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinatura e EF5CBD8F1E10A8097C A8B60B88CFA6
Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
EF5CBD871E104A6097CA88650B8BCFA6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA em 19/12/2024 16:23:09
  CPF:***.***-.358-63
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO em 19/12/2024 16:30:24
  CPF:***.***-.898-20
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/EF5CBD871E104A6097CA88650B8BCFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 05/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I "PROFESSORA ELI APARECIDA LEITE" AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO DE 2025

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, que consiste na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil " Professora Eli Aparecida Leite", C.N.P.J 14.479.768/0001-02, endereço eletrônico escolaeliaparecida@gmail.com instalada à Rua Eizo Nagahama, nº 319, cep. 18185-000, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, vinculada à E.M.E. I " Professora Eli Aparecida Leite", por seus representantes legais nos termos do respectivo estatuto, **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL**, Sra. Eloísa Renata Lacerda Carvalho, RG. 16.878.737-4 CPF 085.109.008-76, endereço Avenida Santos Dumont, nº 1906, Bairro Guaçasal, Pilar do Sul - SP e **DIRETOR FINANCEIRO**, Sra Sônia da Silva Komendir Carvalho, RG. 17.222.880-3 CPF 054.635.918-30, endereço Rua Genésio Rolim de Góes, nº 190, Jardim Marajoara.

Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando o repasse a ser efetuado para o ano de 2025 com valor previsto de R$ 2.000,00 nos termos da lei.

Declara que:

a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;

d) manterá seu registro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;

e) comunicará imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;

f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.

g) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

h) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.

i) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul e as regras da Contabilidade aplicada ao setor público, para as finalidades especificas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;

Assinado por 3 pessoas: ELOISA RENATA LACERDA CARVALHO, EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

c) apresentará, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;

d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDEM, à(s) Unidade(s) de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, conforme o caso, quando solicitado;

e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade(s) de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio.

f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária específica em que foram depositados, movimentando-os para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;

h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

i) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;

j) afixará, na sede da(s) Unidade(s) de Ensino que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou serviços adquiridos que lhe(s) foi(ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;

k) disponibilizará, quando solicitado, à Comunidade Escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.

l) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que, formaliza sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM.

Pilar do Sul, 02 de Dezembro de 2024.

Eloísa Renata Lacerda Carvalho, CPF. 085.109.008-76
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx

Sônia da Silva Komendir Carvalho, CPF. 054.635.918-30
Diretor Financeiro da UEx

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: ELOISA RENATA LACERDA CARVALHO, EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEED

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM

PDDEM **PAF - 2025**

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO PDDE MUNICIPAL

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 - Programa/Ação	02 - Exercício	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - **PDDE MUNICIPAL**	**2025**	
03 - Nome da Escola	04 - Número do CNPJ	
E.M.E.I " PROFESSORA ELI APARECIDA LEITE"	**14.479.768/0001-02**	
05 - Endereço	06 - Município	07 - UF
RUA: EIZO NAGAHAMA, Nº 319 – JARDIM ESPERANÇA	PILAR DO SUL	SP

BLOCO 2 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

08 - Item	09 – Serviços Contratados e ou Materiais de Consumo Adquiridos	10 - Valor R$
01	Serviços de Contabilidade	R$ 1000,00
02	Tarifa Bancária (exceto a citada no artigo 7º, § 1º, I, b e § 2º, X)	R$ 900,00
03	Serviços Cartoriais (cópia e autenticação de documentos da APM)	R$ 100,00
04	Serviços Notariais (registro de Ata da APM e ou alteração do estatuto da APM)	R$ 0,00
05	Material Pedagógico e de Expediente	R$ 0,00
06	Materiais para Manutenção	R$ 0,00
07	Contratação de Serviços	R$ 0,00
08	Serviços de Telecomunicações	R$ 0,00
11 - **TOTAL**		R$ 2000,00

BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO

Pilar do Sul, 02 de Dezembro de 2024 Local e Data	Eloisa Renata Lacerda Carvalho, CPF : 085.109.008-76 Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx.	Sônia da Silva Fernandir , CPF 054.635.918-30 Diretor Financeiro da UEx.

OBS:

- Os itens 05, 06, 07 e 08 somente serão custeados com o Repasse do PDDE Municipal no caso de saldo disponível depois de atendidos os itens 01 e 02 (1ª prioridade) e itens 03 e 04 (2ª prioridade).
- Os valores das despesas previstas neste PAF estão baseados nos valores aplicados no exercício anterior, portanto poderão haver ajustes nestes valores em acordo com os orçamentos a serem realizados para a execução deste PAF.

O Plano de Aplicação Financeira é um Planejamento que tem como objetivo o Fortalecimento da Autogestão e da Autonomia Escolar na utilização dos recursos do PDDE Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: seed.pilardosul@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ELOISA RENATA LACERDA CARVALHO, EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
44489115753E44808E55367C0AA1F419

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ELOISA RENATA LACERDA CARVALHO em 06/12/2024 12:29:49
CPF:***.***-.008-76
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/44489115753E44808E55367C0AA1F419

Assinado por 3 pessoas: ELOISA RENATA LACERDA CARVALHO, EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/6598C95902194D7F860A88B33726F1FE

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
6598C95902194D7F860A88B33726F1FE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA em 19/12/2024 16:23:07
  CPF:***.***-.358-63
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO em 19/12/2024 16:30:23
  CPF:***.***-.898-20
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/6598C95902194D7F860A88B33726F1FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I PROFº GUARACY GUERREIRO GÓES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO DE 2025

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, que consiste na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação E.M.E.I PROFº GUARACY GUERREIRO GÓES, C.N.P.J **38.423.291/0001-01**, endereço eletrônico escolaguaracy@gmail.com instalada à Rua Antonio Benedito de Oliveira, 175 Campestre II - CEP:18.185-000, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, vinculada à E.M.E. I PROFº GUARACY GUERREIRO GÓES, por seus representantes legais nos termos do respectivo estatuto, **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL**, Sra. Marlene Brizolla Loureiro, RG. 12.422.895-1 CPF110.457.898-01, endereço Prof. Eloi Lacerda 938 – Centro e **DIRETOR FINANCEIRO**, Sra Maria Aparecida Antunes de Oliveira, RG: 24.955.220-6 CPF: 276.651.888-69, endereço Marcolino Gomes de Oliveira, 658 - Campestre.

Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando o repasse a ser efetuado para o ano de 2025 com valor previsto de R$ 2.000,00 nos termos da lei.

Declara que:

a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;

d) manterá seu registro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;

e) comunicará imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;

f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.

g) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

h) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.

i) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul e as regras da Contabilidade aplicada ao setor público, para as finalidades especificas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/53FBD0F7357A46EB99518B9BCB3FC74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

c) apresentará, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;

d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDEM, à(s) Unidade(s) de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, conforme o caso, quando solicitado;

e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade(s) de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio.

f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária específica em que foram depositados, movimentando-os para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;

h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

i) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;

j) afixará, na sede da(s) Unidade(s) de Ensino que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou serviços adquiridos que lhe(s) foi(ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;

k) disponibilizará, quando solicitado, à Comunidade Escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.

l) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que, formaliza sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM.

Pilar do Sul, 02 de Dezembro de 2024.

Marlene Brizolla Loureiro
CPF: 110.457-898-01
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx

Maria Aparecida Antunes de Oliveira
CPF: 276.651.888-69
Diretor Financeiro da UEx

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/53FBD0F7357A46EB99518B9BCB3FC74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEED

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM

PDDEM **PAF - 2025**

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO PDDE MUNICIPAL

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 - Programa/Ação	02 - Exercício	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - **PDDE MUNICIPAL**	**2025**	
03 - Nome da Escola	04 - Número do CNPJ	
E.M.E.I. "PROFº GUARACY GUERREIRO GÓES"	**38.423.291/0001-01**	
05 - Endereço	06 - Município	07 - UF
Rua Antonio Benedito de Oliveira, 175 – Campestre II	PILAR DO SUL	SP

BLOCO 2 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

08 - Item	09 – Serviços Contratados e ou Materiais de Consumo Adquiridos	10 - Valor R$
01	Serviços de Contabilidade	R$ 850,00
02	Tarifa Bancária (exceto a citada no artigo 7º, § 1º, I, b e § 2º, X)	R$ 900,00
03	Serviços Cartoriais (cópia e autenticação de documentos da APM)	R$ 50,00
04	Serviços Notariais (registro de Ata da APM e ou alteração do estatuto da APM)	R$ 200,00
05	Material Pedagógico e de Expediente	R$ -
06	Materiais para Manutenção	R$ -
07	Contratação de Serviços	R$ -
08	Serviços de Telecomunicações	R$ -
11 - TOTAL		R$2.000,00

BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO

Pilar do Sul, 02 Dezembro de 2024 Local e Data	Marlene Brizolla Loureiro CPF: 110.457.898-01 Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx.	Maria Aparecida Antunes de Oliveira CPF:276.651.988-69 Diretor Financeiro da UEx.

OBS:

- Os itens 05, 06, 07 e 08 somente serão custeados com o Repasse do PDDE Municipal no caso de saldo disponível depois de atendidos os itens 01 e 02 (1ª prioridade) e itens 03 e 04 (2ª prioridade).
- Os valores das despesas previstas neste PAF estão baseados nos valores aplicados no exercício anterior, portanto poderão haver ajustes nestes valores em acordo com os orçamentos a serem realizados para a execução deste PAF.

O Plano de Aplicação Financeira é um Planejamento que tem como objetivo o Fortalecimento da Autogestão e da Autonomia Escolar na utilização dos recursos do PDDE Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: seed.pilardosul@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/53FBD0F7357A46EB99518B9BCB3FC74B

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
53FBD0F7357A46EB99518B9BCB3FC74B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA em 19/12/2024 16:23:17
  CPF:***.***-.358-63
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO em 19/12/2024 16:30:32
  CPF:***.***-.898-20
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/53FBD0F7357A46EB99518B9BCB3FC74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 07 /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E. F. "PROFª HILDA HOLTZ CARVALHO" AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO DE 2025

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, que consiste na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Hilda Holtz Carvalho, C.N.P.J **54.329.909.0001-17** , endereço eletrônico escolahildapilar@gmail.com instalada à Rua Av: Antônio Lacerda, nº 160, CEP. 18.185-000, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, vinculada à E.M.E.F. "Profª Hilda Holtz Carvalho", por seus representantes legais nos termos do respectivo estatuto, **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL**, Sra. Andresa Samara da Silva, RG: 32.670.746-3 CPF: 299.034.528-02, endereço R: Benedito José Sobrinho, 250, Bairro: Jardim Esperança II, e **DIRETOR FINANCEIRO**, Sra. Telma Gisele de Freitas Santos, RG: 41.175.269-8 CPF: 300.458.978-83, endereço: R: Conceição Medeiros de Campos, 124 Bairro: Jd Campestre.

Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando o repasse a ser efetuado para o ano de 2025 com valor previsto de R$ 2.000,00 nos termos da lei.

Declara que:

a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;

d) manterá seu registro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;

e) comunicará imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;

f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.

g) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

h) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.

i) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul e as regras da Contabilidade aplicada ao setor público, para as finalidades especificas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/1C079A1C39424B7CAD90B898E263E38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

c) apresentará, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;

d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDEM, à(s) Unidade(s) de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, conforme o caso, quando solicitado;

e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade(s) de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio.

f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária específica em que foram depositados, movimentando-os para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;

h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

i) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;

j) afixará, na sede da(s) Unidade(s) de Ensino que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou serviços adquiridos que lhe(s) foi(ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;

k) disponibilizará, quando solicitado, à Comunidade Escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.

l) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que, formaliza sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM.

Pilar do Sul, 10 de dezembro de 2024.

Andresa Samara Da Silva CPF: 299.034.528-02
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx

Telma Gisele de Freitas Santos CPF: 300.458.978-83
Diretor Financeiro da UEx

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/1C079A1C39424B7CAD90B898E263E38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEED

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM

PDDEM **PAF - 2025**

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO PDDE MUNICIPAL

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO		
01 - Programa/Ação	02 - Exercício	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - **PDDE MUNICIPAL**	**2025**	
03 - Nome da Escola	04 - Número do CNPJ	
E.M.E.F. "PROFª HILDA HOLTZ CARVALHO"	**54.329.909.001-17**	
05 - Endereço	06 - Município	07 - UF
AV: ANTÔNIO LACERDA, 160	PILAR DO SUL	SP

BLOCO 2 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		
08 - Item	09 – Serviços Contratados e ou Materiais de Consumo Adquiridos	10 - Valor R$
01	Serviços de Contabilidade	R$ 900,00
02	Tarifa Bancária (exceto a citada no artigo 7º, § 1º, I, b e § 2º, X)	R$ 912,00
03	Serviços Cartoriais (cópia e autenticação de documentos da APM)	R$ 50,00
04	Serviços Notariais (registro de Ata da APM e ou alteração do estatuto da APM)	R$ 30,00
05	Material Pedagógico e de Expediente	R$ 30,00
06	Materiais para Manutenção	R$ 30,00
07	Contratação de Serviços	R$ 24,00
08	Serviços de Telecomunicações	R$ 24,00
11 - **TOTAL**		R$2.000,00

BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO

Pilar do Sul, 10 de dezembro de 2024	Andresa Samara da Silva 299.034.528-02 Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx.	TELMA GISELE DE FREITAS SANTOS 300.458.978-83 Diretor Financeiro da UEx.

OBS:

- Os itens 05, 06, 07 e 08 somente serão custeados com o Repasse do PDDE Municipal no caso de saldo disponível depois de atendidos os itens 01 e 02 (1ª prioridade) e itens 03 e 04 (2ª prioridade).
- Os valores das despesas previstas neste PAF estão baseados nos valores aplicados no exercício anterior, portanto poderão haver ajustes nestes valores em acordo com os orçamentos a serem realizados para a execução deste PAF.

O Plano de Aplicação Financeira é um Planejamento que tem como objetivo o Fortalecimento da Autogestão e da Autonomia Escolar na utilização dos recursos do PDDE Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: seed.pilardosul@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/1C079A1C39424B7CAD90B898E263E38A

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
1C079A1C39424B7CAD90B898E263E38A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA em 19/12/2024 16:23:10
  CPF:***.***-.358-63
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO em 19/12/2024 16:30:26
  CPF:***.***-.898-20
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/1C079A1C39424B7CAD90B898E263E38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 10/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F PROF.ª MARIA DE LOURDES OLIVEIRA IHA AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO DE 2025

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, que consiste na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Fundamental Profª Maria de Lourdes de Oliveira Iha, C.N.P.J 50.783.786/0001-39, endereço eletrônico escola_iha@yahoo.com.br, instalada à Rua Profª Isaura Costa e Silva, nº 21, cep.18.185-000, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, vinculada à E.M.E.F Profª Maria de Lourdes Oliveira Iha, por seus representantes legais nos termos do respectivo estatuto, **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL**, Sra. Mariana de Barros Moura Vieira, RG. 32.726.198-5, CPF. 285.335.098-39, endereço Rua Antônio Benedito de Oliveira, 161 – Jd. Campestre, e **DIRETOR FINANCEIRO**, Sra. Jéssica Correa de Oliveira, RG. 49.694.357-1, CPF 428.562.298-08, endereço Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 1414 – Jd. Colinas – Pilar do Sul – SP. **Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando o repasse a ser efetuado para o ano de 2025 com valor previsto de R$ 2.000,00 nos termos da lei.**

Declara que:

a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;

d) manterá seu registro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;

e) comunicará imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;

f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.

g) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

h) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.

i) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul e as regras da Contabilidade aplicada ao setor público, para as finalidades especificas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5D82B7CBE6CA4DE2A937801C50AC2431

b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

c) apresentará, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;

d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDEM, à(s) Unidade(s) de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, conforme o caso, quando solicitado;

e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade(s) de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio.

f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária específica em que foram depositados, movimentando-os para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;

h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

i) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;

j) afixará, na sede da(s) Unidade(s) de Ensino que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou serviços adquiridos que lhe(s) foi(ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;

k) disponibilizará, quando solicitado, à Comunidade Escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.

l) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que, formaliza sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM.

Pilar do Sul, 10 de Dezembro de 2024.

Mariana de Barros Moura Vieria
CPF. Nº 285.335.098-39
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx

Jéssica Correa de Oliveira
CPF nº 428.562.298-08
Diretor Financeiro da UEx.

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5D82B7CBE6CA4DE2A937801C50AC2431

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEED

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM

PDDEM **PAF - 2025**

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO PDDE MUNICIPAL

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 - Programa/Ação	02 - Exercício	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - **PDDE MUNICIPAL**	**2025**	
03 - Nome da Escola	04 - Número do CNPJ	
E.M.E.F "PROFª MARIA DE LOURDES OLIVEIRA IHA	**50.783.786/0001-39**	
05 - Endereço	06 - Município	07 - UF
RUA PROF.ª ISAURA COSTA E SILVA, 21 - CENTRO	PILAR DO SUL	SP

BLOCO 2 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

08 - Item	09 – Serviços Contratados e ou Materiais de Consumo Adquiridos	10 - Valor R$
01	Serviços de Contabilidade	R$ 900,00
02	Tarifa Bancária (exceto a citada no artigo 7º, § 1º, I, b e § 2º, X)	R$ 900,00
03	Serviços Cartoriais (cópia e autenticação de documentos da APM)	R$ 100,00
04	Serviços Notariais (registro de Ata da APM e ou alteração do estatuto da APM)	R$ 100,00
05	Material Pedagógico e de Expediente	R$ ****
06	Materiais para Manutenção	R$ ****
07	Contratação de Serviços	R$ ****
08	Serviços de Telecomunicações	R$ ****
11 - **TOTAL**		R$ 2.000,00

BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO

Pilar do Sul, 10 Dezembro de 2024 Local e Data	Mariana de Barros Moura Vieria CPF. Nº 285.335.098-39 Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx.	Jéssica Correa de Oliveira CPF nº 428.562.298-08 Diretor Financeiro da UEx.

OBS:

- Os itens 05, 06, 07 e 08 somente serão custeados com o Repasse do PDDE Municipal no caso de saldo disponível depois de atendidos os itens 01 e 02 (1ª prioridade) e itens 03 e 04 (2ª prioridade).
- Os valores das despesas previstas neste PAF estão baseados nos valores aplicados no exercício anterior, portanto poderão haver ajustes nestes valores em acordo com os orçamentos a serem realizados para a execução deste PAF.

O Plano de Aplicação Financeira é um Planejamento que tem como objetivo o Fortalecimento da Autogestão e da Autonomia Escolar na utilização dos recursos do PDDE Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: seed.pilardosul@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5D82B7CBE6CA4DE2A937801C50AC2431

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
5D82B7CBE6CA4DE2A937801C50AC2431

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA em 19/12/2024 16:23:19
  CPF:***.***-.358-63
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO em 19/12/2024 16:30:33
  CPF:***.***-.898-20
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5D82B7CBE6CA4DE2A937801C50AC2431

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 08 /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I. "PROFª JANE RECHINELI PILOTO" AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO DE 2025

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, que consiste na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação **EMEI " PROFª JANE RECHINELI PILOTO"**,C.N.P.J. **03.792.475/0001-56**, endereço eletrônico **escolajanerechinelipinheiro@gmail.com** instalada à AV. PRESBÍTERO ADOLFO DE GOES, nº 200, cep.18185-000, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, vinculada à E.M.E.I. "PROFª JANE RECHINELI PILOTO", por seus representantes legais nos termos do respectivo estatuto, **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL**, Sra. DANIELI RENATA DOLORES DE CÁSSIA NOGUEIRA NAKANISHI, RG. 35.144.484-1 CPF 305.680.628-33, endereço RUA NELSON TETSU IRYAMA, e **DIRETOR FINANCEIRO**, Sra. EDILEUZA GONÇALVES BISPO DOS SANTOS, RG. 33.952.137-5 CPF 300.403878-10, endereço RUA ANTONIO VIEIRA MURAT, 89.

Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando o repasse a ser efetuado para o ano de 2025 com valor previsto de R$ 2.000,00 nos termos da lei.

Declara que:

a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;

d) manterá seu registro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;

e) comunicará imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;

f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.

g) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

h) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.

i) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul e as regras da Contabilidade aplicada ao setor público, para as finalidades especificas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2251C841E014434995254416C79FC272

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

c) apresentará, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;

d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDEM, à(s) Unidade(s) de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, conforme o caso, quando solicitado;

e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade(s) de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio.

f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária específica em que foram depositados, movimentando-os para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;

h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

i) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;

j) afixará, na sede da(s) Unidade(s) de Ensino que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou serviços adquiridos que lhe(s) foi(ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;

k) disponibilizará, quando solicitado, à Comunidade Escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.

l) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que, formaliza sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM.

Pilar do Sul, 27 de Novembro de 2024.

DANIELI RENATA DOLORES DE CÁSSIA NOGUEIRA NAKANISHI
CPF: 305.680.628-38
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx

EDILEUZA GONÇALVES BISPO DOS SANTOS
CPF: 300.403.878-10
Diretor Financeiro da UEx

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2251C841E014434995254416C79FC272

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEED

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM

PDDEM **PAF - 2025** **PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO PDDE MUNICIPAL**

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 - Programa/Ação	02 - Exercício	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - **PDDE MUNICIPAL**	**2025**	
03 - Nome da Escola	04 - Número do CNPJ	
EMEI "PROFª JANE RECHINELI PILOTO"	03.792.475/0001-56	
05 - Endereço	06 - Município	07 - UF
AV. PRESBÍTERO ADOLFO DE GOES, 200 – NOVA PILAR	PILAR DO SUL	SP

BLOCO 2 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

08 - Item	09 – Serviços Contratados e ou Materiais de Consumo Adquiridos	10 - Valor R$
01	Serviços de Contabilidade	R$ 1.065,00
02	Tarifa Bancária (exceto a citada no artigo 7º, § 1º, I, b e § 2º, X)	R$ 885,60
03	Serviços Cartoriais (cópia e autenticação de documentos da APM)	R$ 40,00
04	Serviços Notariais (registro de Ata da APM e ou alteração do estatuto da APM)	R$ 130,00
05	Material Pedagógico e de Expediente	R$
06	Materiais para Manutenção	R$
07	Contratação de Serviços	R$
08	Serviços de Telecomunicações	R$
11 - **TOTAL**		R$2.120,60

BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO

Pilar do Sul, 04 de Dezembro de 2024 Local e Data	DANIELI RENATA DOLORES DE CÁSSIA BOGUEIRA NAKANISHI CPF: 305.680.628-33 Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx.	EDILEUZA GONÇALVES BISPO DOS SANTOS CPF: 300.403.878-10 Diretor Financeiro da UEx.

OBS:

- Os itens 05, 06, 07 e 08 somente serão custeados com o Repasse do PDDE Municipal no caso de saldo disponível depois de atendidos os itens 01 e 02 (1ª prioridade) e itens 03 e 04 (2ª prioridade).
- Os valores das despesas previstas neste PAF estão baseados nos valores aplicados no exercício anterior, portanto poderão haver ajustes nestes valores em acordo com os orçamentos a serem realizados para a execução deste PAF.

O Plano de Aplicação Financeira é um Planejamento que tem como objetivo o Fortalecimento da Autogestão e da Autonomia Escolar na utilização dos recursos do PDDE Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: seed.pilardosul@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2251C841E014434995254416C79FC272

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
2251C841E014434995254416C79FC272

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA em 19/12/2024 16:23:13
  CPF:***.***-.358-63
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO em 19/12/2024 16:30:28
  CPF:***.***-.898-20
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2251C841E014434995254416C79FC272

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 11/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I.F.T.I. "MASAJIRO OGAWA" AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO DE 2025

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, que consiste na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal **de Ensino Infantil e Fundamental "MASAJIRO OGAWA",** CNPJ **01.687.485/0001-04**, endereço eletrônico **escolamasajiro@gmail.com,** instalada à Estrada Aguinaldo de Carvalho Gomes, nº 151, CEP 18.185-000, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, vinculada à **E.M.E.I.F.T.I. "Masajiro Ogawa"**, por seus representantes legais nos termos do respectivo estatuto, **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL**, Sra. Ivani Gomes Pereira, RG. 40.834.197-X, CPF 300.557.218-85, endereço Estrada Silvino Brasílio, s/n Bairro Chapadão, Pilar do Sul-SP e **DIRETOR FINANCEIRO**, Sra. **Iara Urias Diniz de Paiva**, RG. 34.596.150-X CPF 305.421.128-25, endereço Sítio São Pedro, s/n, Bairro Pinhal, Pilar do Sul-SP.

Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando o repasse a ser efetuado para o ano de 2025 com valor previsto de R$ 2.000,00 nos termos da lei.

Declara que:

a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;

d) manterá seu registro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;

e) comunicará imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;

f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.

g) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

h) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.

i) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul e as regras da Contabilidade aplicada ao setor público, para as finalidades especificas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BD2F2AE7884745619 1EE788B18A541A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

c) apresentará, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;

d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDEM, à(s) Unidade(s) de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, conforme o caso, quando solicitado;

e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade(s) de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio.

f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária específica em que foram depositados, movimentando-os para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;

h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

i) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;

j) afixará, na sede da (s) Unidade (s) de Ensino que representa (m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou serviços adquiridos que lhe (s) foi (ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;

k) disponibilizará, quando solicitado, à Comunidade Escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.

l) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que, formaliza sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM.

Pilar do Sul, 03 de dezembro de 2024.

Ivani Gomes Pereira
CPF: 300.557.218-85
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx

Iara Urias Diniz de Paiva
CPF 305.421.128-25
Diretor Financeiro da UEx

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BD2F2AE7884745619 1EE788B18A541A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEED

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM

PDDEM **PAF - 2025**

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO PDDE MUNICIPAL

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 - Programa/Ação	02 - Exercício	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - **PDDE MUNICIPAL**	**2025**	
03 - Nome da Escola	04 - Número do CNPJ	
E.M.E.I.F.T.I. "MASAJIRO OGAWA",	**01.687.485/0001-04**	
05 - Endereço	06 - Município	07 - UF
Estrada Aguinaldo de Carvalho Gomes, nº 151, Bairro Pinhal	PILAR DO SUL	SP

BLOCO 2 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

08 - Item	09 – Serviços Contratados e ou Materiais de Consumo Adquiridos	10 - Valor R$
01	Serviços de Contabilidade	R$ 900,00
02	Tarifa Bancária (exceto a citada no artigo 7º, § 1º, I, b e § 2º, X)	R$ 912,00
03	Serviços Cartoriais (cópia e autenticação de documentos da APM)	R$ 50,00
04	Serviços Notariais (registro de Ata da APM e ou alteração do estatuto da APM)	R$ 30,00
05	Material Pedagógico e de Expediente	R$ 30,00
06	Materiais para Manutenção	R$ 30,00
07	Contratação de Serviços	R$ 24,00
08	Serviços de Telecomunicações	R$ 24,00
11 - **TOTAL**		R$2.000,00

BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO

Pilar do Sul, 03 de dezembro de 2024. Local e Data	Ivani Gomes Pereira CPF: 300.557.218-85 Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx.	Iara Urias Diniz de Paiva CPF 305.421.128-25 Diretor Financeiro da UEx.

OBS:

- Os itens 05, 06, 07 e 08 somente serão custeados com o Repasse do PDDE Municipal no caso de saldo disponível depois de atendidos os itens 01 e 02 (1ª prioridade) e itens 03 e 04 (2ª prioridade).
- Os valores das despesas previstas neste PAF estão baseados nos valores aplicados no exercício anterior, portanto poderão haver ajustes nestes valores em acordo com os orçamentos a serem realizados para a execução deste PAF.

O Plano de Aplicação Financeira é um Planejamento que tem como objetivo o Fortalecimento da Autogestão e da Autonomia Escolar na utilização dos recursos do PDDE Municipal.

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BD2F2AE7884745619 1EE788B18A541A6

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
BD2F2AE78847456191EE788B18A541A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA em 19/12/2024 16:23:03
  CPF:***.***-.358-63
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO em 19/12/2024 16:30:19
  CPF:***.***-.898-20
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BD2F2AE78847456191EE788B18A541A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 12/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃ PAIS E MESTRES DA E.M.E.F.T.I. "DR NARCIZO JOSÉ" AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO DE 2025

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, que consiste na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral "Dr. Narcizo José", C.N.P.J **03.792.471/0001-78**, endereço eletrônico escolaintegral.narcizo@gmail.com instalada à Rua Genaro Samarco, nº 491, cep: 18.185-000, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, vinculada à E.M.E.F.T.I. "Dr. Narcizo José", por seus representantes legais nos termos do respectivo estatuto, **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL**, Sra. Helena Rita Lacerda Sousa, RG. 19.177.868-0 CPF 081.703.598-21, endereço Rua Albertina de Jesus 283, Jardim Colinas, e **DIRETOR FINANCEIRO**, Sra. Janaina Soares de Oliveira Vicente, RG. 30.925.728-1 CPF 283.544.538-20, endereço Rua Bento Ferreira de Camargo 247, Jardim Nova Pilar I.

Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando o repasse a ser efetuado para o ano de 2025 com valor previsto de R$ 2.000,00 nos termos da lei.

Declara que:

a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;

d) manterá seu registro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;

e) comunicará imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;

f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.

g) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

h) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.

i) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul e as regras da Contabilidade aplicada ao setor público, para as finalidades especificas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A4C1583EC402466DB79048858002AC52

b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

c) apresentará, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;

d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDEM, à(s) Unidade(s) de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, conforme o caso, quando solicitado;

e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade(s) de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio.

f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária específica em que foram depositados, movimentando-os para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;

h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

i) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;

j) afixará, na sede da(s) Unidade(s) de Ensino que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou serviços adquiridos que lhe(s) foi(ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;

k) disponibilizará, quando solicitado, à Comunidade Escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.

l) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que, formaliza sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM.

Pilar do Sul, 02 de dezembro de 2024.

Helena Rita Lacerda Sousa
CPF - 081.703.598-21
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da U.Ex.

Janaina Soares de Oliveira Vicente
CPF – 283.544.538-20
Diretor Financeiro da U.Ex.

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A4C1583EC402466DB79048858002AC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEED

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM

PDDEM **PAF - 2025**

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO PDDE MUNICIPAL

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 - Programa/Ação	02 - Exercício	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - **PDDE MUNICIPAL**	**2025**	
03 - Nome da Escola	04 - Número do CNPJ	
Escola Municipal de Ensino Fundamental Tempo Integral" Dr. Narcizo José"	03.792.471/0001-78	
05 - Endereço	06 - Município	07 - UF
Rua Genaro Samarco nº 491 – Jardim Nova Pilar	PILAR DO SUL	SP

BLOCO 2 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

08 - Item	09 – Serviços Contratados e ou Materiais de Consumo Adquiridos	10 - Valor R$
01	Serviços de Contabilidade	R$ 1.000,00
02	Tarifa Bancária (exceto a citada no artigo 7º, § 1º, I, b e § 2º, X)	R$ 897,00
03	Serviços Cartoriais (cópia e autenticação de documentos da APM)	R$ 40,00
04	Serviços Notariais (registro de Ata da APM e ou alteração do estatuto da APM)	R$ 63,00
05	Material Pedagógico e de Expediente	R$ 0,0,00
06	Materiais para Manutenção	R$ 0,00
07	Contratação de Serviços	R$ 0,00
08	Serviços de Telecomunicações	R$ 0,00
11 - TOTAL		R$ 2.000,00

BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO

Pilar do Sul, 02 de dezembro de 2024	Helena Rita Lacerda Sousa CPF - 081.703.598-21 **Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da U.Ex.**	Janaina Soares de Oliveira Vicente CPF – 283.544.538-20 **Diretor Financeiro da U.Ex.**

OBS:

- Os itens 05, 06, 07 e 08 somente serão custeados com o Repasse do PDDE Municipal no caso de saldo disponível depois de atendidos os itens 01 e 02 (1ª prioridade) e itens 03 e 04 (2ª prioridade).
- Os valores das despesas previstas neste PAF estão baseados nos valores aplicados no exercício anterior, portanto poderão haver ajustes nestes valores em acordo com os orçamentos a serem realizados para a execução deste PAF.

O Plano de Aplicação Financeira é um Planejamento que tem como objetivo o Fortalecimento da Autogestão e da Autonomia Escolar na utilização dos recursos do PDDE Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXiii, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: seed.pilardosul@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A4C1583EC402466DB79048858002AC52

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
A4C1583EC402466DB79048858002AC52

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA em 19/12/2024 16:23:14
  CPF:***.***-.358-63
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO em 19/12/2024 16:30:29
  CPF:***.***-.898-20
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A4C1583EC402466DB79048858002AC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 09 /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F.T.I. "PROFESSORA MARIA APARECIDA PERCHES" AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO DE 2025

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, consistente na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Professora Maria Aparecida Perches, C.N.P.J 09.083.210/0001-65 , endereço eletrônico integralperches@outlook.com, instalada à Avenida Miguel Petrere, nº 1638, Campo Grande, CEP 18.185-000, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, vinculada à E.M.E.F.T.I. "Professora Maria Aparecida Perches", por seus representantes legais nos termos do respectivo estatuto, Diretor Técnico Operacional, Sra. Adriana Gomes de Oliveira Carvalho, RG 25.253.464-5, CPF 198.173.458-90, endereço Avenida Antonio Lacerda, 1758, Turvo dos Ferreiras e Diretor Financeiro, Sra. Sandra Mara Ferreira Rosa, RG 26.861.073-3, CPF 167.366.018-51, endereço Rua Elias Valio, 333, Centro. **Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando o repasse efetuado para o ano de 2025 com valor previsto de R$ 2.000,00 nos termos da lei.**

Declara que:

a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;

d) manterá seu registro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;

e) comunicará imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;

f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.

g) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

h) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.

i) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul e as regras da Contabilidade aplicada ao setor público, para as finalidades especificas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B45E81452A9F4F689524FB7279AB6FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

c) apresentará, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;

d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDEM, à(s) Unidade(s) de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, conforme o caso, quando solicitado;

e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade(s) de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio.

f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária específica em que foram depositados, movimentando-os para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;

h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

i) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;

j) afixará, na sede da(s) Unidade(s) de Ensino que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou serviços adquiridos que lhe(s) foi(ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;

k) disponibilizará, quando solicitado, à Comunidade Escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.

l) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que, formaliza sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM.

Pilar do Sul, 02 de dezembro de 2024

Adriana Gomes de Oliveira Carvalho
CPF: 198.173.458-90
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx

Sandra Mara Ferreira Rosa
CPF: 167.366.018-51
Diretor Financeiro da UEx

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B45E81452A9F4F689524FB7279AB6FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEED

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM

PDDEM **PAF - 2025**

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO PDDE MUNICIPAL

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 - Programa/Ação	02 - Exercício	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - **PDDE MUNICIPAL**	**2025**	
03 - Nome da Escola	04 - Número do CNPJ	
E.M.E.F.T.I."PROFESSORA MARIA APARECIDA PERCHES"	**09.083.210/0001-65**	
05 - Endereço	06 - Município	07 - UF
AVENIDA MIGUEL PETRERE, 1638 – CAMPO GRANDE	PILAR DO SUL	SP

BLOCO 2 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

08 - Item	09 – Serviços Contratados e ou Materiais de Consumo Adquiridos	10 - Valor R$
01	Serviços de Contabilidade	R$ 1.040,00
02	Tarifa Bancária (exceto a citada no artigo 7º, § 1º, I, b e § 2º, X)	R$ 960,00
03	Serviços Cartoriais (cópia e autenticação de documentos da APM)	R$ 0,00
04	Serviços Notariais (registro de Ata da APM e ou alteração do estatuto da APM)	R$ 0,00
05	Material Pedagógico e de Expediente	R$ 0,00
06	Materiais para Manutenção	R$ 0,00
07	Contratação de Serviços	R$ 0,00
08	Serviços de Telecomunicações	R$ 0,00
11 - **TOTAL**		R$ 2.000,00

BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO

Pilar do Sul, 02 de dezembro de 2024 Local e Data	Adriana Gomes de Oliveira Carvalho CPF: 198.173.458-90 Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx.	Sandra Mara Ferreira Rosa CPF: 167.366.018-51 Diretor Financeiro da UEx.

OBS:

- Os itens 05, 06, 07 e 08 somente serão custeados com o Repasse do PDDE Municipal no caso de saldo disponivel depois de atendidos os itens 01 e 02 (1ª prioridade) e itens 03 e 04 (2ª prioridade).
- As despesas previstas no PAF para 2025 estão seguindo os valores aplicados no exercício do ano de 2024, portanto poderão haver ajustes nos valores em acordo com os orçamentos a serem realizados no ano de 2025.

O Plano de Aplicação Financeira é um Planejamento que tem como objetivo o Fortalecimento da Autogestão e da Autonomia Escolar na utilização dos recursos do PDDE Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B45E81452A9F4F689524FB7279AB6FB7

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
TEMPO INTEGRAL "PROFª MARIA APARECIDA PERCHES"
AV. Miguel Petrere. 1638 – Campo Grande. Pilar do Sul/SP
CEP: 18.185-000 Telefone (15) 3478 5610
integralperches@outlook.com

Ata da Reunião da Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F.T.I. "Professora Maria Aparecida Perches"

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/12/2024) às 17 horas, reuniram-se, nas dependências da E.M.E.F.T.I. "Professora Maria Aparecida Perches", para a reunião da Associação de Pais e Mestres - APM desta Unidade Escolar, os membros da APM, do Conselho de Escola, Pais, Professores e demais Funcionários para juntos elaborarem o PAF 2025 - Plano de Aplicação Financeira do PDDEM (Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal). A reunião foi presidida pela Diretora da Escola e Diretora Técnica Operacional da APM a Sra. Adriana Gomes de Oliveira Carvalho que iniciou a reunião dando boas vindas a todos os presentes, falou sobre a importância da participação de todos para uma Educação de qualidade, esclareceu que a finalidade deste recurso é garantir a Assistência Financeira em caráter suplementar às Escolas Municipais prioritariamente com despesas de serviço contábil, tarifa bancária, serviços cartoriais e notariais e que a verba é destinada apenas para despesas de Custeio. Na sequência a diretora apresentou o valor previsto do repasse para 2025, que será realizado pela Prefeitura em conta bancária específica do programa PDDEM, na quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a mesma esclareceu também que o total dos valores repassados pela Prefeitura Municipal deverá ser utilizado prioritariamente para a despesa com serviço de contabilidade e tarifa bancária e que demais ítens somente poderão ser adquiridos com este recurso depois de atendidos estas duas despesas e se sobrar dessa verba repassada; informou também que a tarifa bancária para a manutenção da conta está custando atualmente R$ 73,80 (setenta e três reais e oitenta centavos mensais), e que para o próximo ano a estimativa é de um aumento de R$ 6,20, portanto o mais indicado é reservar o valor de no mínimo R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) para custear os 12 meses de despesas com tarifa bancária, com relação a despesa com o serviço de contabilidade, de acordo com os três (3) orçamentos realizados para o PAF de 2024, para o ano de 2025 devemos prever um gasto de aproximadamente R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais) e para evitar os mesmos transtornos ocorridos na execução do recurso 2023 o ideal é deixarmos previsto para o PAF de 2025 todos os itens previsto no artigo 7º da lei nº 3.676/2022. Em seguida solicitou a opinião de todos os presentes sobre em que investir o recurso em caso de disponibilidade de saldo, após um tempo de plenária ficou estabelecido que a verba será investida em despesa com serviços cartorários (cópia e autenticação de documentos da APM) e notarial (registro de Ata da APM) e materiais pedagógicos e de expediente. Sem mais a tratar, a diretora da Unidade Escolar agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a reunião e solicitou a mim Lilian Cristina Maciel P. Camargo , Diretora Administrativa da APM, a lavratura da presente Ata que após ser lida segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Pilar do Sul, 02 do mês dezembro de 2024

Adriana Gomes de Oliveira Carvalho
CPF: 198.173.458-90
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da APM

Lilian Cristina Maciel P. Camargo
CPF: 152.918.788-51
Diretor Administrativo da APM

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B45E81452A9F4F689524FB7279AB6FB7

TEMPO INTEGRAL "PROF" MARIA APARECIDA PERCHES"
AV. Miguel Petrere. 1638 – Campo Grande. Pilar do Sul/SP
CEP: 18.185-000 Telefone (15) 3478 5610
integralperches@outlook.com

Lista de Presença:
Reunião da APM e Conselho de Escola: 02/12/2024

	Nome:	Conselho de Escola/APM	Assinatura:
01	Paulo Cesar de Prolnca	APM	Paulo
02	Yanca Nascimento Arsilla	Consenlho	Yanca N. G
03	Mileide Aparecida de Carvalho Gois	Conselho	[illegible]
04	Valeria Castanho Tavares	Conselho	[illegible]
05	Diana Cip M. Oliveira	Conselho	[illegible]
06	Sandra Mara Ferreira Rosa	APM	[illegible]
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			

Adriana Gomes de Oliveira Carvalho
CPF: 198.173.458-90
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da APM

Lilian Cristina Maciel P. Camargo
CPF: 152.918.788-51
Diretor Administrativo da APM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B45E81452A9F4F689524FB7279AB6FB7

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
B45E81452A9F4F689524FB7279AB6FB7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA em 19/12/2024 16:23:06
  CPF:***.***-.358-63
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO em 19/12/2024 16:30:22
  CPF:***.***-.898-20
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B45E81452A9F4F689524FB7279AB6FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 13 /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I.F."SATURNINO DIAS DE GÓES" AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO DE 2025

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, que consiste na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação SATURNINO DIAS DE GÓES, C.N.P.J **71.558.977/001-77**, endereço eletrônico **saturnino.escola@gmail.com** instalada à Rua Estrada Eleutério Dias da Cruz, nº 70, cep. 18.185-000, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, vinculada à E.M.E.I.F.T.I **"Saturnino Dias de Góes",** por seus representantes legais nos termos do respectivo estatuto, **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL**, Sra. Jaqueline Alves Tavares, RG. 43.024.0077 CPF 322990648-93, endereço Avenida das Figueiras, 162, e **DIRETOR FINANCEIRO**, Sr. Kelly Cristina Soares da Cunha Oliveira, RG. 531127643, CPF 456.048.338.86, endereço Rua projetada catorze, S/N, Centro, Pilar do Sul.

Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando o repasse a ser efetuado para o ano de 2025 com valor previsto de R$ 2.000,00 nos termos da lei.

Declara que:

a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;

d) manterá seu registro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;

e) comunicará imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;

f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.

g) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

h) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.

i) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul e as regras da Contabilidade aplicada ao setor público, para as finalidades especificas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3B6A19B385CF46EC941A1B88553F7553

b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

c) apresentará, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;

d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDEM, à(s) Unidade(s) de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, conforme o caso, quando solicitado;

e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade(s) de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio.

f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária específica em que foram depositados, movimentando-os para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;

h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

i) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;

j) afixará, na sede da(s) Unidade(s) de Ensino que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou serviços adquiridos que lhe(s) foi(ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;

k) disponibilizará, quando solicitado, à Comunidade Escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.

l) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que, formaliza sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM.

Pilar do Sul, 10 de Dezembro de 2024.

Jaqueline Alves Tavares 322990648-93
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx

Kelly Cristina Soares da Cunha Oliveira 456.048.338.86
Diretor Financeiro da UEx

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3B6A19B385CF46EC941A1B88553F7553

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEED

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM

PAF - 2025

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO PDDE MUNICIPAL

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 - Programa/Ação	02 - Exercício	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - PDDE MUNICIPAL	2025	
03 - Nome da Escola	04 - Número do CNPJ	
E.M.E.I.F.T.I. "SATURNINO DIAS DE GÓES"	71.558.977/0001-77	
05 - Endereço	06 - Município	07 - UF
ESTRADA VICINAL HELEUTÉRIO DIAS DA CRUZ, 70	PILAR DO SUL	SP

BLOCO 2 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

08 - Item	09 – Serviços Contratados e ou Materiais de Consumo Adquiridos	10 - Valor R$
01	Serviços de Contabilidade	R$ 1065,00
02	Tarifa Bancária (exceto a citada no artigo 7º, § 1º, I, b e § 2º, X)	R$ 935,00
03	Serviços Cartoriais (cópia e autenticação de documentos da APM)	R$ -
04	Serviços Notariais (registro de Ata da APM e ou alteração do estatuto da APM)	R$ -
05	Material Pedagógico e de Expediente	R$ -
06	Materiais para Manutenção	R$ -
07	Contratação de Serviços	R$ -
08	Serviços de Telecomunicações	R$ -
	11 - **TOTAL**	R$ 2000,00

BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO

Pilar do Sul, 10 de Dezembro de 2024	Jaqueline Alves Tavares Jaqueline Alves Tavares 322990648-93 Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx.	Kelly Cristina Soares da Cunha Oliveira Kelly Cristina Soares da Cunha Oliveira 456048338-86 Diretor Financeiro da UEx.

OBS:

- Os itens 05, 06, 07 e 08 somente serão custeados com o Repasse do PDDE Municipal no caso de saldo disponível depois de atendidos os itens 01 e 02 (1ª prioridade) e itens 03 e 04 (2ª prioridade).
- Os valores das despesas previstas neste PAF estão baseados nos valores aplicados no exercício anterior, portanto poderão haver ajustes nestes valores em acordo com os orçamentos a serem realizados para a execução deste PAF.

O Plano de Aplicação Financeira é um Planejamento que tem como objetivo o Fortalecimento da Autogestão e da Autonomia Escolar na utilização dos recursos do PDDE Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: seed.pilardosul@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3B6A19B385CF46EC941A1B88553F7553

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
3B6A19B385CF46EC941A1B88553F7553

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA em 19/12/2024 16:23:11
  CPF:***.***-.358-63
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO em 19/12/2024 16:30:27
  CPF:***.***-.898-20
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3B6A19B385CF46EC941A1B88553F7553

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 14/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I.F. "PROFESSORA TERESINHA MARIA PROENÇA YASUDA" AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO DE 2025

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, que consiste na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação **E.M.E.I.F. Professora Teresinha Maria Proença Yasuda"**, C.N.P.J. **04.186.655/0001-57**, endereço eletrônico teresinhayasuda@gmail.com instalada à Avenida Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, nº 197, cep. 18185-000, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, vinculada à E.M.E.I.F. "Professora Teresinha Maria Proença Yasuda", por seus representantes legais nos termos do respectivo estatuto, **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL**, Sra. Antonina Scaduto, RG. 15.748.367-8 CPF 042.986.258-00, endereço Rua vereador Ovidio de Moraes Rosa, nº 148, Bairro Ayub II e **DIRETOR FINANCEIRO**, Sra. Keila Cristina de Góes Silva, RG. 24.955.200-0 CPF 167.370.188-40, endereço Rua José Martins Perches, nº 708, Bairro Recanto Paraíso.

Firma o compromisso de acatar, cumprir e fazer cumprir as disposições das normas legais e princípios constitucionais aplicáveis, bem como, das correlatas Deliberações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, em especial, as que dispõem acerca dos processos de adesão e habilitação e das formas de execução e prestação de contas, considerando o repasse a ser efetuado para o ano de 2025 com valor previsto de R$ 2.000,00 nos termos da lei.

Declara que:

a) tem ciência de todas as normas aplicáveis, sejam as legais ou as emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

b) possui todos os requisitos necessários para aderir ao Programa, e que não se enquadra em qualquer uma das hipóteses de vedação legal;

c) não possui qualquer restrição que a impeça de participar deste Programa, especialmente, no que tange à sua idoneidade e regularidade fiscal e trabalhista;

d) manterá seu registro atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul enquanto participar do programa, disponibilizando, se for o caso, cópia dos devidos documentos;

e) comunicará imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, qualquer fato impeditivo e/ou vedação legal que lhe ocorra, após sua adesão ao Programa;

f) observará a proposta do plano de trabalho apresentado, em tempo hábil, cientificando eventual alteração ao Diretor da Unidade de Ensino que representa para análise, de modo que seja aprovada conjuntamente.

g) atenderá, sempre que requisitado, as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

h) está apta a participar do Programa e receber os recursos financeiros, nos termos da lei.

i) destinará os recursos recebidos e as respectivas receitas de aplicação financeira, observando as leis aplicáveis, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul e as regras da Contabilidade aplicada ao setor público, para as finalidades especificas do Programa.

Declara, ainda, que, a contar da data do recebimento do repasse, para a prestação de contas, que efetivará nos termos das leis e dos regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, sob pena de sujeitar-se às imposições legais pertinentes, tomará as seguintes medidas:

a) cumprirá as regras emanadas para a contratação de fornecedores, quando da utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, mediante a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, abstendo-se de qualquer favorecimento pessoal;

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2FE6AA734E5142EF9769904FC00161BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

b) realizará os pagamentos a fornecedores somente após a conclusão e aceite dos serviços ou entrega dos bens, de acordo com normas estabelecidas, abstendo-se de contratar serviços de natureza contínua ou objetos que não se enquadrem nos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul;

c) apresentará, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, os documentos necessários à prestação de contas, de acordo com as exigências estabelecidas;

d) disporá de informações sobre os valores destinados, à conta do PDDEM, à(s) Unidade(s) de Ensino(s) que representa(m), cientificando-a(s) do(s) crédito(s) correspondente(s), bem como, a outras áreas da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, conforme o caso, quando solicitado;

e) empregará os recursos em favor da(s) Unidade(s) de Ensino(s) beneficiária(s) que representa, respeitando as regras e as finalidades do Programa, no que diz respeito à destinação das verbas de custeio.

f) manterá e gerirá os recursos na conta bancária específica em que foram depositados, movimentando-os para pagamentos das despesas relacionadas com as finalidades do Programa ou mantendo a aplicação financeira, que deverá se realizar, exclusivamente, mediante as normas estabelecidas, observando as regras do Banco Central do Brasil e da Instituição bancária legalmente estabelecida, de modo que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor;

g) disponibilizará mensalmente extrato de sua conta bancária, de forma a demonstrar os valores atualizados e os pagamentos realizados, que serão verificados no momento da prestação de contas, nos termos da lei;

h) manterá registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos recebidos, destacando a receita, as aplicações financeiras e respectivos rendimentos, bem como as despesas realizadas;

i) manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Pilar do Sul, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;

j) afixará, na sede da(s) Unidade(s) de Ensino que representa(m) em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais e/ou serviços adquiridos que lhe(s) foi(ram) fornecidos e prestados à conta do programa, com indicações dos valores correspondentes;

k) disponibilizará, quando solicitado, à Comunidade Escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Programa.

l) realizará a prestação de contas, também, por ocasião da substituição ou término de mandato de seu representante legal, nos termos da lei.

Termo em que, formaliza sua adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM.

Pilar do Sul, 02 de Dezembro de 2024.

Antonina Scaduto
CPF 042.986.258-00
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx

Keila Cristina de Góes Silva
CPF 167.370.188-40
Diretor Financeiro da UEx

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2FE6AA734E5142EF9769904FC00161BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEED

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM

PDDEM **PAF - 2025** **PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO PDDE MUNICIPAL**

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 - Programa/Ação	02 - Exercício	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - **PDDE MUNICIPAL**	**2025**	
03 - Nome da Escola	04 - Número do CNPJ	
E.M.E.I.F. "Professora Teresinha Maria Proença Yasuda"	**04.186.655/0001-57**	
05 - Endereço	06 - Município	07 - UF
Avenida Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, nº 197 - Centro	PILAR DO SUL	SP

BLOCO 2 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

08 - Item	09 – Serviços Contratados e ou Materiais de Consumo Adquiridos	10 - Valor R$
01	Serviços de Contabilidade	R$ 800,00
02	Tarifa Bancária (exceto a citada no artigo 7º, § 1º, I, b e § 2º, X)	R$ 876,00
03	Serviços Cartoriais (cópia e autenticação de documentos da APM)	R$ 30,00
04	Serviços Notariais (registro de Ata da APM e ou alteração do estatuto da APM)	R$ 294,00
05	Material Pedagógico e de Expediente	R$ ----------
06	Materiais para Manutenção	R$ ----------
07	Contratação de Serviços	R$ ----------
08	Serviços de Telecomunicações	R$ ----------
11 - **TOTAL**		R$ 2.000,00

BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO

Pilar do Sul, 02 de Dezembro de 2024 Local e Data	Antonina Scaduto CPF 042.986.258-00 Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx.	Kelly Cristina de Góes Silva CPF 167.370.188-40 Diretor Financeiro da UEx.

OBS:

- Os itens 05, 06, 07 e 08 somente serão custeados com o Repasse do PDDE Municipal no caso de saldo disponível depois de atendidos os itens 01 e 02 (1ª prioridade) e itens 03 e 04 (2ª prioridade).
- Os valores das despesas previstas neste PAF estão baseados nos valores aplicados no exercício anterior, portanto poderão haver ajustes nestes valores em acordo com os orçamentos a serem realizados para a execução deste PAF.

O Plano de Aplicação Financeira é um Planejamento que tem como objetivo o Fortalecimento da Autogestão e da Autonomia Escolar na utilização dos recursos do PDDE Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: seed.pilardosul@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA e VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2FE6AA734E5142EF9769904FC00161BA

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
2FE6AA734E5142EF9769904FC00161BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EDNA MARIA DE ALMEIDA SILVA em 19/12/2024 16:23:05
  CPF:***.***-.358-63
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO em 19/12/2024 16:30:21
  CPF:***.***-.898-20
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2FE6AA734E5142EF9769904FC00161BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.